



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei Ordinária nº 474, de 07 de outubro de 2015

**"Autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento de 2015, estabelecido pela Lei nº454/2014 e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa no orçamento de 2015, estabelecida pela lei municipal nº 454 de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Brasilândia de Minas-MG, 07 de outubro de 2015.

**Marden Júnior Teles Pereira da Costa**

**Prefeito**



**"Este texto não substitui o original."**